



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 01159/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0158/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município em 27/04/2026, Processo Administrativo **01159/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender às necessidades do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, SAIS, CAPS AD e SERVIÇO DE TUBERCULOSE

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DETENTOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 73.008.682/0001-52**, com sede na Av. Guido Caloi nº 1935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz, Cep: 05802-140 - São Paulo/SP, CEP: 05802-140, telefone nº 11 21620200, e-mail: labonbraz@wiener-lab.com.br, representada por Carlos Eduardo Glaser, RG nº278390018 SP/SP, CPF 268.257.548-07.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	1	2135496	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de ácido úrico em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	wiener	CM 250	10	kt	226,46	2.264,60



1	2	2135497	ALBUMINA - Método colorimétrico para a determinação de albumina em soro, reativo pronto para uso. Embalagem com 6 x 120 ml. Kit com no mínimo 720 ml	wiener	CM 250	6	kt	188,58	1.131,48
1	3	2135498	AMILASE LÍQUIDA - Método cinético a 405 nm para a determinação de amilase em soro, plasma e urina. Substrato CNPG3, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 30 ml	wiener	CM 250	20	kt	311,28	6.225,60
1	4	2135499	BILIRRUBINA DIRETA LÍQ. - Método DPD para a determinação de bilirrubina direta em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 240 ml	wiener	CM 250	8	un	363,39	2.907,12
1	5	2135500	BILIRRUBINA TOTAL LÍQ. - Método DPD para a determinação de bilirrubina total em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 240 ml	wiener	CM 250	8	un	363,39	2.907,12
1	6	2135501	CÁLCIO ARSENAZO III - Método colorimétrico direto para a determinação de cálcio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 50 ml Kit com no mínimo 200 ml	wiener	CM 250	8	kt	210,53	1.684,24
1	7	2135502	CK MB LÍQUIDO - Método UV para a determinação da isoenzima MB de Creatina em soro ou plasma utilizando anticorpos anti CK-M, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 60 ml	wiener	CM 250	12	kt	624,64	7.495,68
1	8	2135503	CK NAC LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 5x20 ml + 1x20 ml. Kit com no mínimo 120 ml	wiener	CM 250	12	kt	724,73	8.696,76
1	9	2135504	COLESTEROL LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de Colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 400 ml	wiener	CM 250	22	kt	374,45	8.237,90
1	10	2135510	CREATININA LÍQUIDA - Método cinético para a determinação de creatinina em soro ou urina, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 250 ml	wiener	CM 250	20	kt	174,76	3.495,20



1	11	2135511	FERRO AA LÍQUIDA - Método colorimétrico direto para a determinação de ferro em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 120 ml	wiener	CM 250	10	kt	265,28	2.652,80
1	12	2135512	FOSFATASE ALCALINA LÍQ. - Método cinético otimizado (DGKC e SSCC) a 405 nm para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	wiener	CM 250	20	kt	188,03	3.760,60
1	13	2135513	FÓSFORO - Método UV para a determinação de fósforo inorgânico (Pi) em soro e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	wiener	CM 250	10	kt	123,03	1.230,30
1	14	2135514	GAMA GT LÍQUIDA - Método (Szasz modificado) para a determinação de g-glutamyl transferase em soro ou plasma. Substrato recomendado pela IFCC, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	wiener	CM 250	15	kt	434,79	6.521,85
1	15	2135515	GLICOSE LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 1.000 ml	wiener	CM 250	25	kt	379,72	9.493,00
1	16	2135516	HDL COLESTEROL - DIRETO - Método colorimétrico sem precipitação para a determinação de HDL-colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 80 ml	wiener	CM 250	70	kt	496,13	34.729,10
1	17	2135517	LDH LÍQUIDA - Método UV otimizado (SFBC) para a determinação de Lactato Desidrogenase (LDH) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100ml	wiener	CM 250	2	kt	233,35	466,70
1	18	2135518	LIPASE LÍQUIDA - Método cinético para a determinação de lipase em soro e plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 32ml	wiener	CM 250	35	kt	882,84	30.899,40
1	19	2135519	MAGNÉSIO CPZ - Para a determinação quantitativa de magnésio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso, metodologia CPZ. Kit com no mínimo 105 ml	wiener	CM 250	10	kt	697,57	6.975,70



1	20	2135520	PROTEÍNAS URI / LIQU. - Método colorimétrico quantitativo para a determinação de proteínas em urina e líquido cefalorraquidiano, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	wiener	CM 250	12	kt	112,38	1.348,56
1	21	2135521	PROTEÍNAS TOTAIS - Método colorimétrico para a determinação de Proteínas Totais em soro, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 720 ml	wiener	CM 250	6	kt	237,54	1.425,24
1	22	2135522	TGO LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Aspartato Aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	wiener	CM 250	18	kt	275,68	4.962,24
1	23	2135523	TGP LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Alanina Aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	wiener	CM 250	18	kt	275,68	4.962,24
1	24	2135524	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO - Método enzimático para a determinação de Triglicérides em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 400 ml	wiener	CM 250	18	un	998,95	17.981,10
1	25	2135525	URÉIA LÍQUIDA - Método cinético UV para a determinação de Uréia em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 500 ml	wiener	CM 250	12	kt	598,22	7.178,64
1	26	2135526	VDRL – Testes não treponêmico composto de suspensão aquosa de antígeno de cardiopina e lecitina purificados em tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado	wiener	CM 250	50	un	74,68	3.734,00
1	27	2135528	VDRL – Testes não treponêmico composto de suspensão aquosa de antígeno de cardiopina e lecitina purificados em tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado	wiener	CM 250	50	kt	121,56	6.078,00



1	28	2135535	CALIBRADOR - Para uso como calibrador de química clínica em analisadores automáticos. Kit com no mínimo 6 ml	wiener	CM 250	6	kt	325,00	1.950,00
1	29	2135536	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO - Soro liofilizado para controle de precisão e exatidão em química clínica. Kit com no mínimo 30ml	wiener	CM 250	12	kt	495,20	5.942,40
1	30	2135537	CALIBRADOR HDL COLESTEROL. Kit com no mínimo 1ml	wiener	CM 250	4	kt	97,02	388,08
1	31	2135538	PROTI U/LCR CONTROL 2 NÍVEIS - Para o controle de precisão e exatidão. Kit com no mínimo 6ml	wiener	CM 250	12	kt	73,84	886,08
1	32	2135539	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250 WIENER	wiener	CM 250	2	un	1.423,81	2.847,62
1	33	2135540	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA O EQUIPAMENTO CM250 WIENER	wiener	CM 250	2	kt	4.606,42	9.212,84
1	34	2135541	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA O EQUIPAMENTO CM250 WIENER	wiener	CM 250	2	kt	6.690,57	13.381,14
1	35	2135542	Cubetas de reação para o equipamento CM250 WIENER	wiener	CM 250	6	cx	2.412,36	14.474,16
1	36	2135543	Frasco de reagente monoreagente (grande com tampa)	wiener	CM 250	2	pa	1.696,45	3.392,90
1	37	2135547	Frasco de reagente bi reagente (pequeno + médio com tampa)	wiener	CM 250	2	pa	2.261,93	4.523,86
1	38	2135548	PCR Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR), reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 60 ml	wiener	CM 250	25	kt	1.037,56	25.939,00
1	39	2135549	CONTROLE IMUNOLÓGICO Para o controle de exatidão e precisão de métodos imunoturbidimétricos. Kit com no mínimo 1,0 ml	wiener	CM 250	25	kt	501,24	12.531,00
1	40	2135550	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE Para a calibração da determinação de Proteína C Reativa (PCR) por métodos imunoturbidimétricos com látex. Kit com no mínimo 16 ml	wiener	CM 250	6	kt	844,42	5.066,52
1	41	2135551	PCR CONTROLE NORMAL Para controle de precisão e exatidão. Kit com no mínimo 2,0 ml	wiener	CM 250	2	kt	309,90	619,80
1	42	2135553	TWEEN 20. Para uso em analisadores automáticos. Kit com no mínimo 20 ml	wiener	CM 250	6	kt	141,88	851,28
1	43	2135609	Sensor	wiener	CM 250	2	un	4.442,78	8.885,56
1	44	2135615	Agulha Probe	wiener	CM 250	1	un	7.852,19	7.852,19



1	45	2135616	Bomba de sucção	wiener	CM 250	1	un	12.124,26	12.124,26
1	46	2135617	Reparos da bomba de sucção	wiener	CM 250	4	un	12.124,26	48.497,04
4	1	2135771	FIBRINOGENIO 10x1ml. 100 determinações	wiener	testes	12	un	447,06	5.364,72
4	2	2135772	PT HEMOSTASIS Reagente para determinação do tempo de protrombina (TP) e medição dos fatores do complexo protrombínico (fatores II, V, VII, X) em uma etapa ISI menor que 1,10. Metodologia: Coagulometria - Quick. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Material liofilizado.	wiener	testes	20	cx	193,58	3.871,60
4	3	2135773	KTTP - Reativos para a determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - ATTP- 150 determinações (6 x 2,5 ml)-	wiener	testes	20	cx	181,41	3.628,20
4	4	2135774	PLASMA CONTROLE NORMAL Plasma liofilizado para controle de precisão em coagulação.	wiener	testes	6	un	511,29	3.067,74
4	5	2135775	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO Plasma liofilizado para controle de precisão em coagulação. Embalagem: 1ml	wiener	testes	6	fr	511,29	3.067,74
								<b>Totais</b>	<b>387.810,90</b>

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativo

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 4.1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- 4.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.15 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.16 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
  - 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.6 Por razão de interesse público;
  - 7.7 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.8 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

## 8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
  - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## 9. DAS PENALIDADES



- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito de Bagé

---

Carlos Eduardo Glaser  
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.,  
CNPJ nº 73.008.682/0001-52